



**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
REGIÃO DE SANTA CATARINA**

**REGULAMENTO DO GRUPO ESCOTEIRO  
XIMBANGUE – nº 21**



**CAPÍTULO 1**

**DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE**

**Art. 1º** - O GRUPO ESCOTEIRO XIMBANGUE - 021/SC, com sede, foro e domicílio no Parque do Verdão, Bairro Parque das Palmeiras, na cidade de Chapecó – SC, inscrito no CNPJ nº 75.437.012/0001-87, fundado em 08 de Abril de 1984, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial, que valoriza e aceita a associação de crianças, jovens e adultos que voluntariamente assumam o compromisso de cumprir e fazer cumprir a Lei e a Promessa Escoteira.

**Art. 2º** - O presente regulamento contém as normas gerais e procedimentos internos que regem o funcionamento dos diversos órgãos do Grupo Escoteiro Ximbandue, de acordo com as Normas, Orientações e Regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil – UEB, bem como, do Estatuto do Grupo Escoteiro Ximbandue.

**Art. 3º** - O lenço adotado pelo Grupo tem a forma triangular na cor cinza com 03 (três) listas pequenas nas cores verde, vermelha e branca nas bordas com símbolo, denominação e numeral do grupo na extremidade do triângulo.

**CAPITULO 2**

**DOS PROCEDIMENTOS DE RECEPÇÃO E ADMISSÃO**

**Art. 4º** - Cabe a Diretoria do Grupo Escoteiro Ximbandue, definir um ou mais membros do Grupo Escoteiro, como responsáveis pela recepção dos jovens e seus respectivos responsáveis legais, candidatos ao ingresso no Grupo Escoteiro, que receberão esclarecimentos preliminares sobre o propósito no Movimento Escoteiro, a estrutura do Grupo e seu funcionamento, os direitos e deveres dos Associados e os custos financeiros diretos e indiretos envolvidos (mensalidades, custos de vestimentas, distintivos, atividades externas, viagens e transportes, dentre outras).

**Art. 5º.** - A admissão de um membro juvenil no Grupo Escoteiro, respeitando os critérios de existência de vagas e Normas da UEB, é formalizada por meio do documento denominado “Ficha de Inscrição”, cujo preenchimento é feito pelo responsável pelo(a) jovem ou pelo próprio candidato se for maior de 18 anos, sendo este um documento legal de Autorização e Compromisso, e deve permanecer arquivado no Grupo Escoteiro.

**Art. 6º** - A admissão e nomeação de adultos, fica a critério da Diretoria, nos moldes do Estatuto do Grupo Escoteiro e do POR.

**Art. 7º** - O jovem só poderá participar das atividades escoteiras após devidamente inscrito no Grupo Escoteiro, com a entrega da ficha médica (que deverá ser renovada anualmente), 01 (uma) foto 3/4, questionário e termo de compromisso dos pais ou responsáveis legais, e pagamento da inscrição do Grupo, da Contribuição Regional, e da Anuidade (salvo membros carentes). Cumprida esta etapa, a família é inscrita no movimento e o jovem será encaminhado para a sua seção com sua ficha modelo 120 devidamente preenchida.

**Art. 8º** – Antes de realizada a inscrição do jovem no Grupo Escoteiro, e seu respectivo ingresso, os Pais ou responsáveis pelo(a) Jovem deverão participar de uma Palestra Informativa, que deve ser realizada com frequência, cujo objetivo é receberem informações e orientações mais completas a respeito do Propósito Movimento Escoteiro e sua Estrutura, da estrutura do Grupo Escoteiro e seu funcionamento, do Programa e do Método Escoteiro, dos direitos e deveres dos Associados, dos custos financeiros diretos e indiretos envolvidos, bem como, outras informações gerais necessárias..

### **CAPITULO 3**

#### **DA MENSALIDADE E DAS CONTRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** - Todos os membros juvenis pagarão uma taxa de manutenção mensal, reajustada conforme SINPC (Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor) do ano base nos meses de Janeiro a Dezembro de cada ano.

**Art. 10º** - A mensalidade descrita no artigo 9º do presente regulamento, poderá ser quitada em uma parcela anual única na secretaria ou a partir de Abril de 2018 a cobrança será na conta da CELESC por meio do preenchimento de formulário disponível pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 11º** – Além da mensalidade, é obrigatório aos Membros Juvenis, o pagamento anual da taxa de registro na União dos Escoteiros do Brasil, cujo valor é estipulado anualmente pela Direção Nacional da UEB, sem a qual, a criança/jovem não poderá participar de nenhuma atividade escoteira, podendo ser excluído do Grupo Escoteiro.

**Art. 12º** - Fica estabelecido que cada família que tenha mais de uma criança/jovem inscrita no Grupo Escoteiro terá direito a um desconto progressivo nas mensalidades, da seguinte forma: 2 membros será dado desconto de 10% para o segundo membro, 3 membros 20%, e assim por diante.

**Art. 13º** – O pagamento anual da taxa de registro na União dos Escoteiros do Brasil, cujo valor é estipulado anualmente pela Direção Nacional da UEB, referentes à Diretoria Eleita e Inscrita, ao Conselho Fiscal Eleito e Inscrito, e aos Adultos Voluntários atuantes, será arcada integralmente pelo Grupo Escoteiro.

**Art. 14º** – O Adulto Voluntário atuante, que tenha um ou mais filhos registrados no Grupo Escoteiro, terá a isenção de 01 (uma) mensalidade, para o 1º Filho e caso não tenha filhos registrados no Grupo Escoteiro, poderá optar por receber uma vestimenta completa, após a avaliação e autorização da Diretoria.

**Art. 15º.** – A Criança/Jovem ficará impedida de participar das atividades externas do Grupo Escoteiro, no caso de falta de pagamento de 3 (três) mensalidades, excetuando-se os casos em que haja renegociação do pagamento dos valores junto à Diretoria Financeira.

## **CAPITULO 4**

### **DAS ATIVIDADES ESCOTEIRAS**

**Art. 16º** - As atividades de sede serão realizadas normalmente aos sábados, com início às 14h00min e término às 16h30min com a cerimônia de hasteamento e arreamento de bandeira. O Membro do Movimento Escoteiro que chegar atrasado deve dirigir-se aos mastros das bandeiras ou à diretamente à sua Seção, e requerer a autorização para participar das atividades junto ao seu Chefe de Seção ou responsável no momento pela atividade.

**Art. 17º** - É vedada a permanência de membros juvenis (exceto pioneiros) nas dependências do Grupo na ausência de um Escotista responsável pela atividade.

**Art. 18º** - Ninguém fará uso da área de uma seção ou área comum sem autorização do Escotista responsável pela seção e da Diretoria.

**Art. 19º** - Antes de solicitar autorização para realização de atividade externa, ao Diretor Presidente ou ao seu substituto eventual, deverá o Chefe de Seção ou Escotista responsável pela atividade providenciar e verificar a contratação do local, transporte, material, lista de mantimentos, autorização dos pais, ficha médica, e outras questões, atendendo ao P.O.R., principalmente no que se refere à Autorização e Segurança em Atividades.

**Art. 20º** - Todas as atividades escoteiras fora da Sede, somente serão autorizadas pelo Diretor Presidente, ou ao seu substituto eventual, mediante apresentação da autorização em duas vias pelo Chefe de Seção ou Organizador da Atividade, com no mínimo 15 dias de antecedência ao evento, contendo a Programação das Atividades.

**Art. 21º** - A autorização para a participação de membros sem Promessa em atividades fora da sede de médio e grande porte, que requeiram formação mínima necessária ao bem estar físico e psicológico do mesmo, fica vinculada à adequação do programa de atividades à idade e capacitação do jovem.

**Art. 22º** - Quaisquer membros juvenis, Escotista ou da Diretoria do Grupo escoteiro que faltar injustificadamente por 03 (três) atividades seguidas, poderá ser suspenso temporariamente do Grupo, e havendo recorrência poderá ser excluído do Grupo Escoteiro.

**Art. 23º** - A participação dos jovens em atividades externas e o recebimento de distintivos ficam vinculados ao registro anual da UEB e às obrigações financeiras com o grupo.

**Art. 24º** – Para participação em atividades externas, é obrigatória a Autorização por Escrito do Pai ou Responsável pela Criança/Jovem, mediante preenchimento de formulário a ser encaminhado pelo Grupo Escoteiro, bem como, da Ficha Médica.

**Art. 25º** - A utilização da sede para a realização de atividades escoteiras (acantonamentos, festas, especialidades, angariação de fundos, etc.) será permitida desde que solicitado pelo Escotista responsável pela seção à Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 26º** - Após o retorno da atividade, as Seções têm o prazo de (sete) dias para entregar ou demonstrar que o material utilizado está limpo e conferido, inclusive já com eventuais consertos e reposições, sendo que as barracas deverão ser abertas no dia do retorno da atividade fora da sede, conforme manual de utilização que acompanha o material.

**Art. 27º** - O cancelamento de uma atividade deverá ser solicitado pelo Escotista responsável pela seção à Diretoria, com tempo hábil para avisar aos pais e membros juvenis.

**Art. 28º** – Os Pais ou Responsáveis pela Criança/Jovem deverão participar de reuniões convocadas pelo Chefe de Seção ou responsável por uma atividade, para tratar de assuntos importantes sobre a mesma, sob pena do Jovem não poder participar da atividade externa, exceto nos casos em que exista uma justificativa para essa ausência, bem como, conversa do Ausente com o Escotista responsável pela Atividade, para recebimento de informações, antes da realização da atividade

**Art. 29º** - Todas as atividades externas do Grupo devem ser acompanhadas de relatório financeiro e pedagógico, obrigatoriamente.

**Art. 30º** - O Escotista responsável de uma seção só pode sair da sede com seus jovens para atividades externas, levando consigo os seguintes documentos: Autorização do Diretor Presidente ou seu substituto, autorização dos pais em modelo próprio do grupo, e ficha medica atualizada.

## **CAPITULO 5**

### **DOS CURSOS E TREINAMENTOS**

**Art. 31°** – A Palestra Informativa, os Cursos Preliminar, Básico e Avançado, serão pagos integralmente pelo Grupo Escoteiro aos Escotistas e Dirigentes do Grupo Escoteiro. O Grupo promoverá uma vez por ano um treinamento interno de Chefia e Diretoria com direito de participação a todos os membros atuantes do Grupo.

**Art. 32°** - A participação de Escotistas, Dirigentes e Outros Membros do Grupo Escoteiro em Cursos Técnicos, Seminários, Reuniões e demais eventos do Movimento Escoteiro, somente ocorrerá com a autorização da Diretoria do Grupo Escoteiro, podendo ser integralmente pagos pelo Grupo Escoteiro, quando a Diretoria assim o decidir, após considerar o orçamento e disponibilidade financeira do Grupo Escoteiro;

## **CAPITULO 6**

### **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 33°** - Quaisquer danos causados à Sede por seus membros ou pessoas sob sua responsabilidade, deverão ser ressarcidos pelo responsável no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Art. 34°** - A responsabilidade pela ordem e limpeza das seções cabe aos que a utilizam. A área comum é de responsabilidade de todos. A área da sede de cada seção é da responsabilidade dos Escotistas da seção, antes de ir embora os mesmos devem verificar tudo, janelas com cadeados, luzes apagadas, material pessoal dos jovens, restos de comida, material guardado, porta da seção, etc.

**Art. 35°** - O material da seção é de responsabilidade dos membros juvenis, sob a supervisão e coordenação dos Escotistas da seção, e o mesmo deverá estar todo identificado, em bom estado de conservação, pronto para uso. Material perdido será repostado pelos responsáveis. O uso do material do grupo é somente para atividades escoteiras do Grupo Escoteiro. É proibido emprestar qualquer tipo de material para uso próprio ou de terceiros. Cada seção deve manter uma lista de todo seu material.

**Art. 36°** - A solicitação de material para a seção deverá ser feita pelo Chefe de Seção ao Diretor Técnico e ele será responsável em fazer o pedido na Loja Escoteira do Grupo ou outro responsável nomeado para tal encargo, por escrito com, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do uso do material.

## **CAPITULO 7**

### **DO GESTÃO FINANCEIRA**

**Art. 37º** - Quaisquer compras ou gastos autorizados por quem de direito, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de nota fiscal ou recibo discriminado, para prestação de contas ou reembolso.

**Art. 38º** - As campanhas financeiras promovidas para custear taxa de inscrição de jovens em atividades escoteiras, compra de materiais, custos de manutenção e gastos diversos do Grupo escoteiro, deverão ser organizadas e executadas por uma comissão de pais, indicada, nomeada e será supervisionada pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 39º** – As campanhas financeiras promovidas pelo Grupo Escoteiro deverão ter um objetivo previamente estabelecido, sendo certo que a quantia arrecadada não poderá ser desviada para outro fim, salvo nos casos de remanescente, o qual ficará no caixa do Grupo Escoteiro para ser utilizado em benefício do mesmo.

## **CAPITULO 8**

### **DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS**

**Art. 40º** - A nomeação de uma pessoa como Adulto Voluntário, na condição de Chefe de Seção, Assistente de Chefia ou qualquer outras função destinada à Instrução de Crianças e Jovens, seguirá as Normas e Regulamentos da UEB, do Estatuto do Grupo Escoteiro, e somente ocorrerá após a verificação dos seguintes pré-requisitos:

- I. Ser apresentado por pessoa de confiança do Grupo ou após obtenção de referências na sociedade sobre seus antecedentes. Se vier de outro Grupo, deverá ser solicitada a autorização de transferência (verso da Ficha modelo 120) ou carta de apresentação. A Diretoria deverá fazer contato com a Diretoria do outro Grupo obtendo maiores informações sobre a sua vida escoteira;
- II. Deve ter posição social e cultural compatíveis com a Seção que vai atuar;
- III. Deve possuir relativa independência financeira;
- IV. Deve estar em condições de saúde compatíveis com a função;
- V. Dever ser capaz de dedicar ao Grupo o tempo necessário para planejar, executar e avaliar atividades e participar das reuniões e Assembleias do Grupo;
- VI. Deve ter o sincero desejo de aproveitar todas as oportunidades oferecidas para frequentar os cursos apropriados à sua função;

VII. Deve possuir os requisitos mínimos de idade e escolaridade previstos no Estatuto da UEB;

VIII. Deve participar de uma entrevista com a Diretoria do Grupo Escoteiro por onde deve informar: sua intenção de participar; que compreende e aceita os fundamentos do Movimento; que aceita fazer ou renovar sua promessa; que compreende e assume as obrigações, postura e atitudes previstas no Estatuto da UEB, do Grupo e deste Regulamento;

**Art. 41º** - São deveres dos Adultos Voluntários nomeados para exercerem a função de Chefe de Seção, Assistente de Chefia ou qualquer outras função destinada à Instrução de Crianças e Jovens:

I. Cumprir as Normas, Orientações e Regulamentos da UEB - União dos Escoteiros do Brasil, bem como, do Estatuto do Grupo Escoteiro Ximbanguê.

II. Cumprir as atividades conforme Programação prévia.

III. Participar das reuniões da Seção, do Grupo Escoteiro e de outras reuniões seminários ou Assembleias diversas, do Movimento Escoteiro ou não, quando indicado pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

IV. Permanência por período acordado com a Diretoria do Grupo Escoteiro na função para a qual foi nomeado;

V. Participar com dedicação ao programa de treinamento formal da União dos Escoteiros do Brasil (Cursos administrados pela UEB), e informal (leituras, reuniões de Chefes, palestras, etc...); e acampamento de Chefia para treinamento e instrução a todos a chefia e diretoria atuante do grupo.

VI. Colaboração e apoio aos demais Adultos, Diretoria e Pais, visando um ambiente participativo e agradável;

VII. Realizar as atividades com os jovens com Responsabilidade, atendendo ao Programa de Jovens instituído pela União dos Escoteiros do Brasil, e com devida atenção à Segurança.

**Art. 42º** - São Deveres do Diretor Técnico do Grupo Escoteiro, além daquelas atribuições delegadas pela Diretoria do Grupo Escoteiro:

I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das Normas, Orientações e Regulamentos da UEB - União dos Escoteiros do Brasil, bem como, do Estatuto do Grupo Escoteiro Ximbanguê;

- II. Exercer uma supervisão geral sobre todas as atividades ligadas ao Programa de Jovens das seções do Grupo;
- III. Orientar a Diretoria do Grupo Escoteiro sobre as necessidades técnicas do Grupo e suas seções;
- IV. Buscar o aprimoramento pessoal, afim de Orientar, motivar e dar apoio técnico aos adultos voluntários, para que possam exercer suas funções com segurança e conhecimento.
- V. Coordenar e dirigir as atividades escoteiras externas de Grupo, as Reuniões de Chefia, o IBOA e outras atividades determinadas pela Diretoria Do Grupo Escoteiro, quando não, delegar tal responsabilidade a um Adulto Voluntário do Grupo Escoteiro, com a devida Autorização da Diretoria do Grupo Escoteiro;
- VI. Manter o controle e atualização do cadastro e Cursos dos Adultos Voluntários, inclusive no Sistema SIGA e controles de anuidade para efeito de condecorações;

## **CAPITULO 9**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43º** - Não e permitido ao Escotista fumar, ingerir bebida alcoólica ou consumir qualquer outro tipo de droga ilícita junto dos jovens.

**Art. 44º** - Fica expressamente proibido aos elementos juvenis, fumar. ingerir bebida alcoólica ou consumir qualquer outro tipo de droga ilícita nas dependências do Grupo, independente de estarem acompanhados dos pais ou responsáveis, mesmo que autorizados por eles.

**Art. 45º** - Não é permitido o relacionamento íntimo de jovens e adultos em atividades escoteiras, devendo prevalecer uma conduta digna em seus relacionamentos amorosos nas dependências do Grupo e nas atividades escoteiras.

**Art. 46º** - A frequência mínima de 75% é indispensável para a concessão dos Distintivos Especiais, inclusive Estrelas de Atividade a todos os membros do Grupo Escoteiro.

**Art. 47º** – A vestimenta Escoteira deverá ser usada de forma correta e completa, do contrário, o jovem não poderá participar da atividade escoteira, com exceção dos casos devidamente justificados;

**Art. 48º** - O hasteamento e arreamento das bandeiras deverão ser realizados de acordo com o cerimonial vigente nas normas da UEB, sempre com a presença de todos os membros juvenis, Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro devidamente uniformizados.



**Art. 49º** - Os Escotistas e a Diretoria deverão reunir-se mensalmente, em dia, horário e local previamente estabelecido pelos mesmos. Os Chefes de seção deverão se reunir com seus assistentes no mínimo a cada 15 (quinze) dias para o planejamento das atividades, sendo o ideal, semanalmente. Um Escotista de cada seção (no mínimo) deverá participar das reuniões de distrito, quando agendadas.

**Art. 50º** - Todo Escotista que pedir afastamento, Transferência ou Exclusão definitiva, deve fazê-lo por escrito endereçando o pedido à Diretoria do Grupo para as providências cabíveis quanto ao seu desligamento;

**Art. 51º** - É obrigatória a presença de todos quando da convocação para a participação nas Assembléias e reuniões de pais/responsáveis. As faltas deverão ser justificadas por escrito e ter um motivo justo. As faltas reiteradas e sem justificativa implicarão no desligamento do faltante do Grupo Escoteiro.

**Art. 52º** - As fichas 120 e as Informações no SIGUE deverão ser atualizadas pelo Escotista responsável pela seção, ou a quem este delegar tal responsabilidade, ao final de cada atividade ou ciclo de programa.

**Art. 53º** - Toda seção deve manter uma arquivo atualizado de suas tradições, histórico e cerimoniais na secretaria do grupo.

**Art. 54º** – Outros uniformes, tais como, camisas ou agasalhos, deverão seguir as Normas expedidas pela União dos Escoteiros do Brasil – UEB, e devem ser aprovados pela Diretoria do Grupo Escoteiro, bem como, pela Assembleia de Pais, no caso das Seções e Assembleia de Grupo, quando for para todos os membros do Grupo Escoteiro.

**Art.55** – Uso do Uniforme (Traje) : O traje deverá ser usado com a camisa por dentro da calça com cinto da cor preta. A cobertura é opcional , mas tem que ser escoteira. O calçado tem que ser fechado é proibido o uso de calçado aberto nas atividades. É obrigatório levar uma camiseta para ser usada como traje de guerra nas atividades. O lenço escoteiro é obrigatório para os membros que fizeram a promessa. Os membros com cabelo comprido deverão usar preso durante as atividades.

**Art. 56º** - As alterações no presente Regulamento Interno somente poderão ser aprovadas por 1/3 (um terço) dos presentes à Assembléia Geral, que tenha este tema incluído em pauta.

**Art. 57º** - O Presente Regulamento Interno entre em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral do Grupo Escoteiro Ximbangue.

Chapecó, 07 de Maio de 2016.

Alteração: Chapecó, 24 de Março de 2018.

